



EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 06/2020 RELATIVAS AO PNAE E SUAS ALTERAÇÕES E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ** pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, atendendo o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e resolução do FNDE nº 06/2020 relativas ao PNAE e suas alterações e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados (Grupos Formais e Informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **24/07/2025**, às **10:00 horas**, na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta – Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA , de primeira qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca), livre de material terroso.	6,82	2.387,00
2	500	KG	ACELGA ; fresca; de primeira; devendo ser bem desenvolvida; com peso médio de 1,5Kg; com folhas firmes e intactas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	6,78	3.390,00
3	5.000	KG	BANANA NANICA ; em pencas; de primeira qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega ;tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	5,13	25.650,00
4	1.000	KG	BANANA PRATA ; em pencas; de primeira qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	6,41	6.410,00
5	480	KG	BATATA inglesa lavada de boa qualidade, lisa, higienizada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura, podridão e os defeitos internos como coração oco, negro e mancha de chocolate; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	8,78	4.214,40



6	100	KG	BERINJELA; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa com aproximadamente 12 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	7,50	750,00
7	160	KG	BETERRABA; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	7,53	1.204,80
8	400	KG	CEBOLA; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno (750x480)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	9,22	3.688,00
9	350	KG	CENOURA; de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	9,27	3.244,50
10	102	KG	CHEIRO VERDE; maço contendo salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, com aproximadamente 500 gramas; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	27,37	2.791,74
11	350	KG	CHUCHU; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira (495x355x220) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	7,10	2.485,00
12	350	KG	COUVE; MANTEIGA; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	11,41	3.993,50
13	200	KG	DOCE DE BANANA CREMOSO - Produto obtido através do cozimento da banana, sem adição de açúcar, isento de sujidades e materiais estranhos, com coloração, textura e aroma característicos do produto, com consistência pastosa. Embalados em potes de plástico ou de vidro, próprios para armazenar alimentos, contendo de 500 a 600 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	56,65	11.330,00
14	3.500	UND	DOCE DE BANANA INDIVIDUAL COM ADIÇÃO DE OLEAGINOSA - Produto sem adição de açúcares, com adição Castanha do Para, acondicionado em porções individuais, obedecendo à classificação de "doce em massa" por ser homogêneo com consistência de corte. O produto não poderá conter aditivos alimentares, como aromas, corantes, emulsificantes e edulcorantes, com exceção aos conservadores e ajustadores de pH (acidulante ou regulador de acidez). Embalagem primária laminado BOPP/BOPP metalizado ou perolado, selado em flow Pack, contendo de 30 a 40 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	2,76	9.660,00



15	420	KG	FARINHA DE MANDIOCA ; seca, fina, ligeiramente torrada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico; contendo 01 kg. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	15,17	6.371,40
16	480	KG	INHAME ; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; desenvolvida; acondicionada em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	8,53	4.094,40
17	960	KG	LARANJA ; tipo pêra média, casca de cor verde, odor agradável, doce, suculenta, sem presença de bolor aparente e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	7,18	6.892,80
18	125	KG	LIMÃO TAHITI ; bem desenvolvido, rico em sumo, grau ótimo de amadurecimento. Isento de parasitas, enfermidades, material terroso e lesões de origem mecânica e física (rachaduras, perfurações e cortes).	4,17	521,25
19	960	KG	MAÇÃ ; nacional variedade EVA, cx c/ 135 unid. De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores	11,17	10.723,20
20	660	KG	MANDIOCA PROCESSADA ; (sem casca); corte em toletes de aproximadamente 06 cm; com aspecto, cor cheiro e sabor próprios; de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em saco plástico transparente atóxico, contendo 01 a 02 kg, embalada à vácuo. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	13,80	9.108,00
21	60	KG	MANGA ; fruta fresca, inteira, limpa, firme, com coloração característica da variedade e maturação adequada (não muito verde, nem passada). Deve apresentar textura firme, odor suave e característico, sem sinais de deterioração, machucados, rachaduras, mofo, insetos ou odores estranhos. Será rejeitada se estiver verde demais, muito madura, com polpa mole, presença de pragas, mau cheiro, sinais de fermentação ou apodrecimento.	9,33	559,80
22	500	KG	MELANCIA , redonda média, peso mínimo de 07 Kg, frutos perfeitos, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças. E suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	4,29	2.145,00
23	960	KG	MEXERICA – fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	7,87	7.555,20
24	500	KG	PALMITO PUPUNHA – “in natura”; limpo, picado, acondicionado em bandeja de isopor, embalado com saco plástico transparente atóxico. Apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, rótulo contendo a data de fabricação, validade e informação nutricional.	22,00	11.000,00
25	280	KG	PEPINO ; pepino japonês; de primeira; com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78);	7,26	2.032,80
26	500	KG	REPOLHO ; liso; tipo branco, fresco; de primeira; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; pesando aproximadamente 1,5 Kg a unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores;	6,31	3.155,00



27	1.000	KG	TOMATE ; salada; boa qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 14(DECRETO 12486 DE 20/10/78).	14,27	14.270,00
28	100	KG	VAGEM ; fresca, inteira, limpa, de cor verde uniforme e brilhante, firme, crocante, sem manchas escuras, sinais de murchamento ou brotos. Deve ter odor fresco e estar livre de sujidades, insetos, fungos ou resíduos. Será rejeitada se estiver murcha, manchada, com pontos de apodrecimento, odor desagradável, sinais de pragas ou embalagem danificada.	18,37	1.837,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE 06/2020)

2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE EXECUTORA 02.08.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.368.0035.2049: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FICHA ORÇAMENTÁRIA: 222.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) Envelopes contendo: no Envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no Envelope nº 02 – "PROJETO DE VENDA", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura Municipal de Juquiá, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até às 10:00 horas do dia 24/07/2025, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/E-MAIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/E-MAIL

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com a Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.



4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo seu representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA.

5.1. No ENVELOPE Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo no ANEXO II.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3. O resultado da seleção será publicado após homologação emitida pela autoridade competente e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 35 da resolução do FNDE nº 06/2020.

5.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF/MF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ/MF e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis conforme análise da Comissão Municipal de Licitação.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

6.1. Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios.

A relação dos Gêneros Alimentícios e sua especificação técnica estão elencados no ANEXO I deste Edital de chamamento.

6.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, na



qual se atestará o seu recebimento.

6.3. Período de fornecimento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para a conclusão total das entregas dos produtos.

6.4. A quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

6.5. O preço de compra dos Gêneros Alimentícios será o preço apresentado pelos proponentes.

6.5.1 Para a seleção dos fornecedores a entidade executora deverá considerar os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

6.6. O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juquiá e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no ANEXO III.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

I. para efeitos do disposto no item 7.3 alínea "a", devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

II. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.3 alínea "a", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

7.4. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.3 alínea "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.5. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante e de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.



9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados pela Contratante.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, devendo a Nota Fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ele indicada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Juquiá, Sítio Eletrônico Oficial e PNCP.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

c) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

9.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA (INDIVIDUAIS, FORMAIS E INFORMAIS)

ANEXO III - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VI – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

10. DO FORO

15.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o FORO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Juquiá, 01 de julho de 2.025

FAISAL CHAITO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

. Este Termo de Referência tem por objetivo orientar a elaboração e a execução do processo de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios do grupo hortifrutis, destinados à alimentação escolar, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é para aquisições de hortifrutis da agricultura familiar para atender os escolares da alimentação escolar da rede municipal de ensino que atualmente possui aproximadamente 2.100 alunos matriculados.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (1 ano), contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

ITEM	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
1	350	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA , de primeira qualidade, com polpa intacta; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas, bolores, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca), livre de material terroso.	6,82	2.387,00
2	500	KG	ACELGA ; fresca; de primeira; devendo ser bem desenvolvida; com peso médio de 1,5Kg; com folhas firmes e intactas; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	6,78	3.390,00
3	5.000	KG	BANANA NANICA ; em pencas; de primeira qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega ;tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	5,13	25.650,00
4	1.000	KG	BANANA PRATA ; em pencas; de primeira qualidade, em ponto de amadurecimento ideal para consumo após dois dias da entrega; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	6,41	6.410,00
5	480	KG	BATATA inglesa lavada de boa qualidade, lisa, higienizada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura, podridão e os defeitos internos como coração oco, negro e mancha de chocolate; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larva RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	8,78	4.214,40
6	100	KG	BERINJELA ; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa com aproximadamente 12 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/05 e suas alterações	7,50	750,00



			posteriores.		
7	160	KG	BETERRABA ; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores.	7,53	1.204,80
8	400	KG	CEBOLA ; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno (750x480)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	9,22	3.688,00
9	350	KG	CENOURA ; de primeira, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	9,27	3.244,50
10	102	KG	CHEIRO VERDE ; maço contendo salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, com aproximadamente 500 gramas; devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	27,37	2.791,74
11	350	KG	CHUCHU ; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira (495x355x220) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	7,10	2.485,00
12	350	KG	COUVE ; MANTEIGA ; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	11,41	3.993,50
13	200	KG	DOCE DE BANANA CREMOSO - Produto obtido através do cozimento da banana, sem adição de açúcar, isento de sujidades e materiais estranhos, com coloração, textura e aroma característicos do produto, com consistência pastosa. Embalados em potes de plástico ou de vidro, próprios para armazenar alimentos, contendo de 500 a 600 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	56,65	11.330,00
14	3.500	UND	DOCE DE BANANA INDIVIDUAL COM ADIÇÃO DE OLEAGINOSA - Produto sem adição de açúcares, com adição Castanha do Para, acondicionado em porções individuais, obedecendo à classificação de "doce em massa" por ser homogêneo com consistência de corte. O produto não poderá conter aditivos alimentares, como aromas, corantes, emulsificantes e edulcorantes, com exceção aos conservadores e ajustadores de pH (acidulante ou regulador de acidez). Embalagem primária laminado BOPP/BOPP metalizado ou perolado, selado em flow Pack, contendo de 30 a 40 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e	2,76	9.660,00



			procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
15	420	KG	FARINHA DE MANDIOCA ; seca, fina, ligeiramente torrada; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico; contendo 01 kg. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	15,17	6.371,40
16	480	KG	INHAME ; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; desenvolvida; acondicionada em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	8,53	4.094,40
17	960	KG	LARANJA ; tipo pêra média, casca de cor verde, odor agradável, doce, succulenta, sem presença de bolor aparente e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	7,18	6.892,80
18	125	KG	LIMÃO TAHITI ; bem desenvolvido, rico em sumo, grau ótimo de amadurecimento. Isento de parasitas, enfermidades, material terroso e lesões de origem mecânica e física (rachaduras, perfurações e cortes).	4,17	521,25
19	960	KG	MAÇÃ ; nacional variedade EVA, cx c/ 135 unid. De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores	11,17	10.723,20
20	660	KG	MANDIOCA PROCESSADA ; (sem casca); corte em toletes de aproximadamente 06 cm; com aspecto, cor cheiro e sabor próprios; de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. acondicionada em saco plástico transparente atóxico, contendo 01 a 02 kg, embalada à vácuo. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	13,80	9.108,00
21	60	KG	MANGA ; fruta fresca, inteira, limpa, firme, com coloração característica da variedade e maturação adequada (não muito verde, nem passada). Deve apresentar textura firme, odor suave e característico, sem sinais de deterioração, machucados, rachaduras, mofo, insetos ou odores estranhos. Será rejeitada se estiver verde demais, muito madura, com polpa mole, presença de pragas, mau cheiro, sinais de fermentação ou apodrecimento.	9,33	559,80
22	500	KG	MELANCIA , redonda média, peso mínimo de 07 Kg, frutos perfeitos, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças. E suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	4,29	2.145,00
23	960	KG	MEXERICA – fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO RDC 272/2005 e suas alterações posteriores.	7,87	7.555,20
24	500	KG	PALMITO PUPUNHA – “in natura”; limpo, picado, acondicionado em bandeja de isopor, embalado com saco plástico transparente atóxico. Apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, rótulo contendo a data de fabricação, validade e informação nutricional.	22,00	11.000,00



25	280	KG	PEPINO; pepino japonês; de primeira; com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78);	7,26	2.032,80
26	500	KG	REPOLHO; liso; tipo branco, fresco; de primeira; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; pesando aproximadamente 1,5 Kg a unidade, e suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUCAO RDC 272/05 e suas alterações posteriores;	6,31	3.155,00
27	1.000	KG	TOMATE; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 14(DECRETO 12486 DE 20/10/78).	14,27	14.270,00
28	100	KG	VAGEM; fresca, inteira, limpa, de cor verde uniforme e brilhante, firme, crocante, sem manchas escuras, sinais de murchamento ou brotos. Deve ter odor fresco e estar livre de sujidades, insetos, fungos ou resíduos. Será rejeitada se estiver murcha, manchada, com pontos de apodrecimento, odor desagradável, sinais de pragas ou embalagem danificada.	18,37	1.837,00

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº 06/2020, que estabelece, em seu Art. 29, a obrigatoriedade de que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando os produtores locais e regionais.

2.2 Essa exigência não apenas atende ao aspecto legal, mas cumpre uma função estratégica e multifuncional da política pública de alimentação escolar, pois promove o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, gera trabalho e renda no campo, e garante aos estudantes o acesso contínuo a alimentos seguros, saudáveis, frescos e com identidade local.

2.3 Um dos princípios fundamentais do PNAE é a diversidade no cardápio escolar. Conforme o Art. 17 da Resolução FNDE nº 06/2020, os cardápios devem ser elaborados por nutricionistas habilitados, com base em alimentos in natura ou minimamente processados, e devem respeitar:

- As necessidades nutricionais dos alunos;
- A diversidade de gêneros alimentícios;
- A sazonalidade e a disponibilidade regional dos produtos;
- Os hábitos alimentares e a cultura alimentar local e regional;
- Os princípios da segurança alimentar e nutricional, da sustentabilidade e da alimentação adequada e saudável.

2.4 Dessa forma, a contratação de gêneros da agricultura familiar viabiliza uma alimentação escolar rica em variedade, equilibrada e culturalmente apropriada, ampliando o repertório alimentar das crianças e adolescentes e combatendo a homogeneização da dieta escolar. A diversidade no cardápio contribui ainda para a educação alimentar e nutricional, permitindo que os alunos conheçam e valorizem os alimentos produzidos em sua própria região, respeitando os ciclos naturais e fortalecendo a identidade local.

2.5 Por fim, a aquisição de produtos da agricultura familiar garante um modelo de abastecimento mais justo e



inclusivo, gerando impacto positivo tanto na qualidade da alimentação escolar quanto no fortalecimento das redes produtivas locais. Com isso, consolida-se a articulação entre educação, saúde, cultura e desenvolvimento rural sustentável — e transforma a escola em um espaço de promoção da cidadania e da segurança alimentar.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta visa à realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com recursos oriundos do PNAE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Resolução FNDE nº 06/2020.

3.2 Essa contratação garantirá o abastecimento contínuo das unidades escolares, por meio do fornecimento de alimentos in natura ou minimamente processados, provenientes de cadeias curtas de produção, assegurando frescor, qualidade nutricional, valorização da produção local e promoção de uma alimentação mais saudável.

3.3 A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do PNAE representa uma das mais bem-sucedidas políticas públicas de segurança alimentar do Brasil.

3.4 Essa política representa um elo entre o campo e a escola, contribuindo para a formação de cidadãos mais saudáveis, conscientes e conectados com a sua comunidade.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar da chamada pública os fornecedores individuais, grupos informais ou formais da agricultura familiar que apresentarem:

- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou inscrição no CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- Projeto de Venda com especificação dos produtos, preços e cronograma de entrega;
- Documentos exigidos na Resolução FNDE nº 06/2020;
- Comprovação de atendimento às exigências sanitárias e de segurança alimentar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras:

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes no Edital;
- Manter a qualidade dos produtos durante todo o período de fornecimento;
- Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos produtos;
- Emitir notas fiscais de acordo com a legislação vigente.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados no recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela secretaria competente do ORGÃO GERENCIADOR.

5.3 Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios etc., serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.4 Os materiais permanentes deverão ser entregues no local indicado em perfeitas condições, todos embalados de forma que não haja o risco de danificá-los no transporte e no descarregamento no ato da entrega, sendo assim em conformidade com o termo de referência;

5.5 A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme cronograma pré-estabelecido.

5.6 A entrega dos produtos deverá ser executada independentemente da quantidade.

5.7 Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com



todos os padrões e normas de fabricação, rotulagem, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ ou Municipal).

5.8 A CONTRATADA somente deverá providenciar o fornecimento dos produtos solicitados mediante a ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE devidamente autorizada (ASSINADA).

5.9 A CONTRATANTE se exime desde já de quaisquer pagamentos à CONTRATADA pela não observação do item acima.

5.10 A detentora/ contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando:

- a) Houver na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados, que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração;
- b) O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada;

5.11 Será de integral responsabilidade da empresa detentora/ contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.

5.12 Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

5.13 A CONTRATADA será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a CONTRATANTE, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.14 Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.15 A execução da contratação será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio técnico de nutricionistas responsáveis pelo PNAE. Os produtores deverão:

- Fornecer os produtos conforme o cronograma e especificações do Projeto de Venda;
- Assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios, respeitando as condições de higiene, transporte e acondicionamento;
- Cumprir os prazos de entrega e garantir a rastreabilidade dos produtos;
- Substituir, às próprias expensas, itens que não estejam em conformidade com as exigências nutricionais e sanitárias.

A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma pré-estabelecido.

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A gestão será realizada por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, nutricionistas e demais técnicos do PNAE, conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2020.

6.1.1. Compete à Comissão:

- Avaliar a conformidade dos produtos entregues com o Projeto de Venda aprovado;



- Registrar ocorrências e solicitar substituições, se necessário;
- Manter diálogo contínuo com os fornecedores para aprimorar o fornecimento;
- Zelar pelo cumprimento das metas nutricionais e diretrizes do PNAE.
- Avaliar a qualidade dos produtos entregues;
- Avaliar eventuais alterações contratuais e prorrogações.

6.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos gêneros alimentícios será realizada de acordo com as quantidades efetivamente entregues, considerando os padrões de qualidade descritos no Projeto de Venda.

7.2. O pagamento será efetuado após a entrega, aceitação e conferência dos produtos conforme autorização de fornecimento e emissão das respectivas notas fiscais.

7.3. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados pela Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, devendo a Nota Fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ele indicada.

7.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O valor a pagar;

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio do instrumento legal da Chamada Pública, conforme estabelece o Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e o Capítulo IV da Resolução FNDE nº 06/2020. Esse procedimento é obrigatório para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

8.2. A Chamada Pública será amplamente divulgada, conforme preconiza a legislação, garantindo a publicidade, isonomia e transparência do processo. A publicação ocorrerá no site oficial da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Educação e em outros meios de comunicação locais, incluindo sindicatos, cooperativas, associações e demais entidades representativas da agricultura familiar.

8.3. Poderão participar fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais (associações ou cooperativas), desde que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, como:

- a) Apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa ou, quando for o caso, inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- b) Projeto de Venda contendo lista dos produtos ofertados, com quantidades, preços, cronograma e local de entrega;
- c) Documentação sanitária e fiscal exigida pela legislação;
- d) Comprovação de que os alimentos ofertados são provenientes da produção própria ou de seus associados.



8.4. A análise e seleção das propostas ocorrerá com base nos seguintes critérios:

- a) Conformidade técnica do Projeto de Venda com o que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades nutricionais e o planejamento dos cardápios escolares;
- b) Viabilidade de entrega, levando em conta a logística, frequência, frescor e qualidade dos alimentos;
- c) Atendimento aos princípios de diversificação, sazonalidade e cultura alimentar local, conforme definido pela Resolução FNDE nº 06/2020;

8.5. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

9- ESTIMATIVA DE VALORES

9.1 A estimativa de preços encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência, elaborada com base na média de preços praticados localmente e em cotações de produtos da agricultura familiar.

9.2 **Valor total estimado da contratação: R\$ 161.464,79**, custeado com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE EXECUTORA 02.08.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.3680035.2049: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FICHA ORÇAMENTÁRIA: 222; DR 051000002



ANEXO II

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

**PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF/MF:		
3. Endereço/CEP:		4. Município/UF:		5. DDD/Fone:	
6. Nº DAP Física:			7-E-mail (quando houver):		
8. Banco:		9.Nº da Agência:		10. Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Apres.:	Quantidade	Preço/Unidade*	Total *
TOTAL PROJETO DE VENDA					R\$
*Preços publicados no Edital de Chamamento 001/2025.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Juquiá		2. CNPJ/MF: 46.585.964/0001-40		3. Município/UF: Juquiá/SP	
4. Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta. CEP: 11800-000				5. DDD/Fone: (11) 3844-6111	
6. Nome Representante Legal:		7. CPF/MF:		8. Email:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		_____ Assinatura do Fornecedor Individual Nome: CPF/MF.			



**PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES FORMAIS
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		2. CPF/MF:
3. Endereço/CEP:	4. Município/UF:	5. DDD/Fone:
6. Nº 7 DAP jurídica>	7. Nº de Associados	
8. Banco:	9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Município de Juquiá	2. CNPJ/MF: 46.585.964/0001-40	3. Município/UF: Juquiá/SP
4. Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta. CEP: 11.800-000		5. DDD/Fone: (13) 3844-6111
6. Nome Representante Legal:	7. CPF/MF:	e-mail:
IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS		

1. Item	2. Quant.:	3. Apres.:	4. Descrição	5. Preço/Unidade*	6. Total*

TOTAL DO PROJETO	
*Preços publicados no Edital de Chamamento 001/2025. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	_____ Assinatura do Fornecedor Individual Nome: CPF/MF.



**MODELO DE PROJETO DE VENDA
PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INFORMAIS
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF/MF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. DDD/Fone:	
6. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		7. Nome Entidade Articuladora (quando houver)			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF/MF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Juquiá/SP		2. CNPJ/MF: 46.585.964/0001-40		3. Município/UF: Juquiá/SP	
4. Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta CEP: 11.800-000				5. DDD/Fone: (11) 3844-6111	
6. Nome Representante Legal:		7. CPF:			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço/Unit.	6. Valor Total do Agricultor
TOTAL DO PROJETO					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto:	2. Apres.:	3. Quant.	4. Preço/Unidade:	5. Valor Total por Produto:	
TOTAL					
*Preços publicados no Edital de Chamamento 001/2025.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Local e Data:	Assinatura do representante do Grupo Informal Nome: CPF/MF.
Local e Data:	Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.
Local e Data:	Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.
Local e Data:	Assinatura Agricultores do Grupo Informal Nome: CPF/MF.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2025 PROCESSO Nº 049/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 – Processo nº 049/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE EXECUTORA 02.08.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.368.0035.2049: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FICHA ORÇAMENTÁRIA: 222.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA



7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando foro caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para término das entregas e obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 As partes elegem o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste Contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2.025

Pela CONTRATANTE:

Nome Secretário

Pela CONTRATADA:

(Nome da Associação ou Cooperativa vencedora Grupo Formal) ou (Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 049/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O (A) _____ (nome do grupo formal ou informal), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no Chamada Pública nº. 001/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/INFORMAL)



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/INFORMAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 049/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O _____ (nome do Grupo formal/informal/fornecedor individual), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento da Chamada Pública Nº 001/2025, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF/MF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Local, ____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ____ de _____ de 2.025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____

ASS: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____